

**ANEXO VIII – SISTEMA DE REMUNERAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE
RESULTADOS**

| | |
|---|---|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. PAGAMENTO DO PREÇO FIXO PROPOSTO..... | 3 |
| 3. REAJUSTE DO PREÇO FIXO PROPOSTO..... | 6 |
| 4. RECEITAS ASSOCIADAS AOS ATIVOS EXPERIMENTAIS | 7 |
| 5. DISPOSIÇÕES FINAIS | 9 |

ANEXO VIII – SISTEMA DE REMUNERAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE RESULTADOS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente **ANEXO** integra o **EDITAL** do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL Nº CPSI-001/2022**, destinado à seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a celebração de **CONTRATO(S) PÚBLICO(S) PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, destinado ao teste de **SOLUÇÃO(ÕES) INOVADORA(S)** capaz(es) de incrementar a infraestrutura de conectividade para a quinta geração de rede de internet móvel (“5G”) no **MUNICÍPIO** de Pato Branco/PR, por meio da **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador).
- 1.2. Este **ANEXO**, complementar às disposições do **EDITAL** e do **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, estabelece o **SISTEMA DE REMUNERAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE RESULTADOS**, destinado a reger a remuneração devida à(s) **CONTRATADA(S)**, na forma do art. 14, § 3º, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.

2. PAGAMENTO DO PREÇO FIXO PROPOSTO

- 2.1. Em contrapartida ao fornecimento, instalação e operacionalização dos **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”** e prestação dos **SERVIÇOS EXPERIMENTAIS**, a(s) **CONTRATADA(S)** fará(ão) jus ao recebimento do **PREÇO FIXO PROPOSTO**, pago de forma proporcional ao atingimento das **METAS DA EXPERIMENTAÇÃO**, mediante apresentação dos **RELATÓRIOS DE ANDAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (RAEC)**.

- 2.2. A **CONTRATADA** deverá, nos termos do **ANEXO IX – MODELO DE RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (RAEC)**, notificar a ocorrência dos Eventos de Pagamento do **PREÇO FIXO PROPOSTO**, conforme o quadro a seguir:

| PARCELA | EVENTO DE PAGAMENTO | PERCENTUAL DO PREÇO FIXO DEVIDO |
|---------|--|---------------------------------|
| 1 | Publicação da ORDEM DE INÍCIO pelo MUNICÍPIO <i>(parcela destinada à implementação da etapa inicial do projeto e mobilização de recursos e equipes da CONTRATADA, conforme art. 14, § 7º, da Lei Complementar Federal nº 182/21)</i> | 10% |
| 2 | <u>Atingimento da META M1</u> – Fornecimento e instalação completa dos ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G” na ÁREA DA EXPERIMENTAÇÃO identificada no delimitada no ANEXO II , observados os termos da PROPOSTA vencedora | 50% |
| 3 | <u>Atingimento da META M2</u> – Operacionalização dos SERVIÇOS EXPERIMENTAIS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA com telegestão integral e provimento de conectividade pública aos usuários transeuntes (e eventuais outros SERVIÇOS EXPERIMENTAIS conexos aos ativos, conforme a PROPOSTA vencedora), incluindo a operacionalização e disponibilização, à Administração Municipal, de software de controle dos SERVIÇOS EXPERIMENTAIS ofertados, conforme a PROPOSTA vencedora | 30% |

| | | |
|---|---|-----|
| 4 | <u>Atingimento da META M4</u> – Protocolo do RELATÓRIO FINAL DA EXPERIMENTAÇÃO dos ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”, com registro de resultados e pesquisa de percepção e satisfação do usuário | 10% |
|---|---|-----|

2.2.1. As **PROPOSTAS** deverão, necessariamente, considerar a distribuição percentual acima, em relação ao **PREÇO FIXO PROPOSTO**, conforme disciplinado nos **ANEXOS III e IV**.

2.2.2. No caso da Parcela 1, destinada à implementação da etapa inicial da **EXPERIMENTAÇÃO** e mobilização de recursos e equipes da **CONTRATADA** (art. 14, § 7º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021), a emissão da Nota Fiscal estará autorizada desde a publicação da **ORDEM DE INÍCIO**, sendo realizado o pagamento à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento fiscal.

2.3. Recebido **RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (RAEC)** que notifique a ocorrência dos eventos de pagamento (relativos às Parcelas 2, 3 e 4), a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CPSI** analisará o conteúdo reportado pela **CONTRATADA** e, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

- a) autorizará a emissão de Nota Fiscal para pagamento à **CONTRATADA**, caso inexistam dúvidas e/ou questionamentos quanto ao cumprimento das respectivas **METAS DA EXPERIMENTAÇÃO**;
- b) solicitará, se necessário, esclarecimentos à **CONTRATADA** acerca de seu conteúdo, que deverá respondê-los em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- c) rejeitará o relatório, caso não reste demonstrada a ocorrência dos eventos de pagamento disciplinados neste **ANEXO**, vinculados às **METAS DA EXPERIMENTAÇÃO**.

- 2.3.1. Na hipótese do item “b” acima, recebidos os esclarecimentos da **CONTRATADA**, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CPSI** procederá à reanálise e decidirá quanto ao ateste do atingimento da respectiva **META DA EXPERIMENTAÇÃO** em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos esclarecimentos.
- 2.3.2. Fica a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CPSI** autorizada a descontar das Parcelas do **PREÇO FIXO PROPOSTO** eventuais penalidades aplicadas à **CONTRATADA**, nos termos do **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**.
- 2.4. Após o recebimento da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, o pagamento será efetivado mediante transferência bancária a conta de titularidade da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento fiscal.
- 2.4.1. No caso de atraso no pagamento do **PREÇO FIXO PROPOSTO** à **CONTRATADA**, serão aplicados juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.
- 2.4.2. Nos termos do **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, o atraso superior a 60 (sessenta) dias autorizará a descontinuação da **EXPERIMENTAÇÃO**, sem prejuízo da reparação à **CONTRATADA** pelos danos eventualmente sofridos.

3. REAJUSTE DO PREÇO FIXO PROPOSTO

- 3.1. Na hipótese de prorrogação do **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, verificando-se o transcurso de mais de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da **PROPOSTA** e a data de emissão de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, relativa a quaisquer dos pagamentos disciplinados neste **ANEXO**, será devido reajuste sobre o **PREÇO FIXO PROPOSTO**, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor

Amplio (IPCA), aferido mensalmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

- 3.2. O primeiro reajuste capturará a variação do IPCA desde o mês de apresentação da **PROPOSTA** na **LICITAÇÃO**, e os demais eventos de reajuste capturarão a variação do Índice desde o último reajuste efetuado.
- 3.3. O valor do **PREÇO FIXO PROPOSTO** reajustado será sempre arredondado para múltiplos de 01 (um) centavo de real (R\$).

4. RECEITAS ASSOCIADAS AOS ATIVOS EXPERIMENTAIS

4.1. A **CONTRATADA** é incentivada a, no curso da **EXPERIMENTAÇÃO**, explorar **RECEITAS ASSOCIADAS AOS ATIVOS EXPERIMENTAIS**, de modo a testar a atratividade dos **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”** perante o mercado (inclusive operadoras de telecomunicações) e, assim, contribuir à compreensão do **MUNICÍPIO** quanto ao eventual modelo de negócio inovador relacionado aos ativos da **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

4.1.1. Para os fins do **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) das **RECEITAS ASSOCIADAS AOS ATIVOS EXPERIMENTAIS** configurará **REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DE INCENTIVO** à(s) **CONTRATADA(S)**, somando-se ao **PREÇO FIXO PROPOSTO**, na forma do art. 14, § 3º, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.

4.2. São consideradas **RECEITAS ASSOCIADAS AOS ATIVOS EXPERIMENTAIS**, sem prejuízo de outras que sejam identificadas pela **CONTRATADA** e informadas ao **MUNICÍPIO**:

4.2.1. na hipótese de atingimento da **META M3**, receitas resultantes da cessão onerosa do direito de uso dos **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”** a pessoa(s) jurídica(s) autorizada(s) pela Agência

Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para exploração de Serviço Móvel Pessoal – SMP e/ou Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;

- 4.2.2. receitas resultantes da exploração e ativação de marcas, produtos ou serviços nos ambientes físicos e virtuais relacionados à conectividade pública ofertada aos usuários transeuntes na **ÁREA DA EXPERIMENTAÇÃO**, abrangendo placas, painéis ou totens destinados à divulgação da **EXPERIMENTAÇÃO**, sempre respeitada a legislação urbanística do **MUNICÍPIO** e a legislação vigente de privacidade e proteção de dados pessoais;
- 4.2.3. receitas decorrentes de marketing digital em ambientes “captive portal”, “splash page”, “landing page”, entre outros, sempre respeitada a legislação vigente de privacidade e proteção de dados pessoais;
- 4.2.4. receitas decorrentes de patrocínio de SSID (caracteres de identificação da rede de Wi-Fi disponibilizada aos usuários transeuntes); e
- 4.2.5. outras modalidades de exploração criativa e racional dos potenciais de geração de receitas a partir dos **ATIVOS EXPERIMENTAIS DE ILUMINAÇÃO “5G”**, devidamente informadas ao **MUNICÍPIO**, e sempre respeitada a legislação municipal e federal vigente.
- 4.3. Será devido ao **MUNICÍPIO**, a título de compartilhamento, 15% (quinze por cento) do valor bruto mensal auferido pela(s) **CONTRATADA(S)** a partir das eventuais **RECEITAS ASSOCIADAS AOS ATIVOS EXPERIMENTAIS**, devendo ser reportado por meio do **RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (RAEC)**, conforme **ANEXO IX**.
- 4.4. O **MUNICÍPIO** poderá, a seu exclusivo critério, determinar à(s) **CONTRATADA(S)** que, em relação ao percentual devido ao **MUNICÍPIO**:
 - a) seja transferido, em até 15 (quinze) dias, para conta corrente de titularidade do **MUNICÍPIO**, informada à **CONTRATADA**;

b) seja abatido do(s) pagamento(s) vindouros do **PREÇO FIXO PROPOSTO**; ou

c) seja investido em ações de conectividade e alfabetização digital destinadas à população de baixa renda do **MUNICÍPIO**.

4.5. O descumprimento, pela(s) **CONTRATADA(S)**, do dever de informação de **RECEITAS ASSOCIADAS AOS ATIVOS EXPERIMENTAIS** (e o consequente recolhimento do percentual devido ao **MUNICÍPIO**) ensejará a aplicação das penalidades previstas no **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O **MUNICÍPIO** poderá contratar agente fiduciário (instituição financeira) para operacionalização do **SISTEMA DE REMUNERAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE RESULTADOS** disciplinado neste **ANEXO**, informando à **CONTRATADA** eventuais procedimentos diversos dos que constam deste **ANEXO** para o pagamento do **PREÇO FIXO PROPOSTO** ou compartilhamento das **RECEITAS ASSOCIADAS AOS ATIVOS EXPERIMENTAIS**.